



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA MESQUITA BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICO EIRELI-ME.

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: MESQUITA BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.486.120/0001-79, com endereço na Rua Maranhão nº 1548, centro, CEP. 65.930-000 – Açailândia/MA, neste ato representada pela senhora Maria Anunciada Silva Mesquita, portador(a) da Cédula de Identidade nº 730605973 SESC/MA e do CPF nº 816.354.943-20, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 012/2024, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 006/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, adesivos e Impressos Gráficos, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNERS EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 120X0,90CM	UNIDADE	5	130,00	650,00
2	BLOCO TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO, DUAS VIAS EM BRANCO	BLOCO	100	12,20	1.220,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	E AZUL. TAM. 24X17CM				
3	CARIMBOS AUTOENTINTADOS AUTOMÁTICOS, 1 COR, 38X14MM	UNIDADE	20	55,00	1.100,00
4	CONTA D'AGUA PAPEL SULFITE 90G, 02 COR, F/V, TAMANHO 15x21 CM. ARTE A SER DEFINIDA PELO SAAE.	UNIDADE	80.000	0,31	24.800,00
5	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ 115G, TAMANHO 10X20CM	UNIDADE	1000	0,45	450,00
6	TAPETE VULCANIZADO NA COR AZUL COM A LOGOMARCA DO SAAE. TAMANHO 1,20X0,70CM	UNIDADE	2	950,00	1.900,00
7	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONA PLACA NA COR BRANCO COM AZUL, COM LOGOMARCA DO SAAE E FRASE "SEJA BEM VINDO". TAMANHO 1,45X1,45CM.	UNIDADE	2	250,00	500,00
8	ENVELOPAMENTO EM ADESIVO COM PELÍCULA, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NAS MOTOCICLETAS DO SAAE	UNIDADE	12	180,00	2.160,00
VALOR TOTAL					32.780,00

1.2.1. A descrição da solução como um todo é o de serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

1.2.2. A presente descrição apresenta a solução integral para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Impressos Gráficos, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.3. Banners em Impressão Digital (120x90cm):

1.3.1. Alta qualidade de impressão: A impressão digital permite reproduzir cores vibrantes e detalhes nítidos, garantindo a visibilidade e impacto dos banners.

1.3.2. Flexibilidade de design: A tecnologia de impressão digital permite a personalização dos banners de acordo com as necessidades do SAAE, incluindo informações específicas e elementos visuais atrativos.

1.3.3. Rapidez na produção: A impressão digital tem um processo mais rápido em comparação com métodos tradicionais, possibilitando a rápida disponibilização dos banners quando necessário.

1.4. Bloco Termo de Ocorrência e Inspeção (24x17cm):

1.4.1. Padronização e organização: Os blocos de termo de ocorrência e inspeção em duas vias garantem que todas as informações relevantes sejam registradas de forma organizada e padronizada.

1.4.2. Praticidade: Ao oferecer duas vias em cores diferentes (branco e azul), facilita-se a distribuição dos registros, mantendo uma via para o cliente e outra para os registros internos do SAAE.

1.5. Carimbos Autoentintados Automáticos (38x14mm):





Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

1.5.1. Agilidade: Os carimbos autoentintados automáticos agilizam os processos de documentação, permitindo a marcação rápida e eficiente de documentos com a identificação do SAAE.

1.5.2. Durabilidade: Fabricados com materiais de qualidade, os carimbos autoentintados têm uma vida útil prolongada, garantindo sua utilidade a longo prazo.

1.6. Conta d'Água em Papel Sulfite (15x21cm):

1.6.2. Profissionalismo: Contas de água impressas em papel sulfite de qualidade transmitem uma imagem profissional do SAAE aos seus clientes.

1.6.3. Legibilidade: O papel sulfite de 90g oferece uma superfície lisa e resistente, garantindo a legibilidade das informações impressas e evitando desgastes prematuros.

1.7. Panfleto em Papel Couché (10x20cm):

3.6.1. Impacto visual: O papel couché de 115g proporciona uma superfície brilhante e atrativa, aumentando o impacto visual do panfleto e atraindo a atenção do público-alvo.

Durabilidade: O papel couché é mais resistente a rasgos e desgastes, garantindo que os panfletos mantenham sua qualidade por mais tempo.

1.7. Tapete Vulcanizado com Logomarca do SAAE (1,20x0,70cm):

1.7.1. Identidade visual: O tapete vulcanizado com a logomarca do SAAE reforça a identidade visual da instituição, transmitindo profissionalismo e confiabilidade aos visitantes e funcionários.

1.7.2. Limpeza e segurança: Além de promover a marca do SAAE, o tapete vulcanizado ajuda a manter a área de entrada limpa e segura, absorvendo sujeira e umidade.

Impressão e Instalação de Lona Placa e Envelopamento em Adesivo:

1.7.3. Visibilidade: As lonas e placas impressas com a logomarca do SAAE e mensagens de boas-vindas aumentam a visibilidade da instituição em locais estratégicos, como entradas de prédios e espaços públicos.

1.7.4. Profissionalismo: O envelopamento em adesivo das motocicletas do SAAE reforça a identidade visual da instituição, transmitindo uma imagem profissional e uniforme em toda a frota.

1.7.5. Ao contratar esses itens, o SAAE de Açailândia garante uma comunicação eficaz, padronizada e profissional, fortalecendo sua imagem institucional e melhorando a experiência dos clientes e colaboradores

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.8.1. O Termo de Referência;

1.8.2. A Proposta do contratado;

1.8.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 32.780,00 (Trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 6.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.9 Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.
- 6.10. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento.
- 6.11. Dados Bancários:
Banco nº:
Nome da instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Agência: 1119; Operação: 003; Conta-corrente: 2742-6.
- 6.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.13 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.14 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

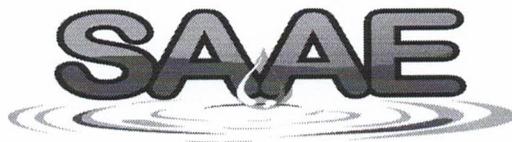
- 6.15. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.16. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 6.17 O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.
- 7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA(IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.2 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no termo de Referência.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os materiais licitados à(s) sua(s) expensa(s), no prazo de até 10 (dês) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

9.1.1. Em dias úteis e no horário de expediente;

9.1.2. Entregar os materiais licitados, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública.

9.3. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.

9.4. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

9.5. Os materiais licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

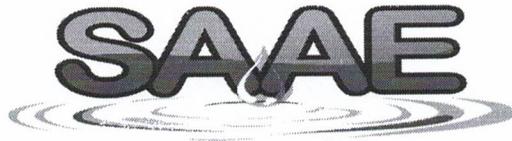
- 9.13. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 9.14. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 9.15. Os materiais licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.16. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.17. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.18. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.19. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.20. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.22. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 9.23. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 9.24. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato, acerca da fabricação e entrega dos produtos por meio de correspondência eletrônica, utilizando o endereço de e-mail licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei

nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MENº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado e no caso de não haver prorrogação contratual pôr termo aditivo, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal SAAE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção Administrativa do SAAE	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	500 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 13 de maio de 2024.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 10.790.639/0001-71

Luiz Alves da Silva

Diretor Geral

Portaria nº 346/2024-GAB

CONTRATANTE

MESQUITA BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICO EIRELI-ME

CNPJ: 19.486.120/0001-79

Maria Anunciada Silva Mesquita

CPF nº 816.354.943-20

CONTRATADA

Testemunhas:

1 Breno Sousa Lacerda CPF 615.767.573-07

2 Kenneth Philippx Alves Carvalho CPF 660301103-49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, adesivos e Impressos Gráficos, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto; VALOR TOTAL R\$ 32.780,00 (Trinta e dois mil setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00; Descrição: Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 500-Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **CONTRATANTE**, MESQUITA BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.486.120/0001-79, com endereço na Rua Maranhão nº 1548, centro, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, neste ato representada pela senhora Maria Anunciada Silva Mesquita, portador(a) da Cédula de Identidade nº 730605973 SESC/MA e do CPF nº 816.354.943-20, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB



Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1980/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 31 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 13 DE MAIO DE 2024. 1

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 13 DE MAIO DE 2024. 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 439/2024 – GAB 3

PORTARIA Nº. 440/2024 - GAB 3

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 8

PREGÃO ELETRONICO

JULGAMENTO DE RECURSO 9

VENCEDOR DO PE-001/2024 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 – SEMAS 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2024-GAB 30

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera o Anexo do Decreto Municipal nº 034/2024, que trata do Plano Anual de Contratações do ano de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 034/2024,

SAAE**DISPENSA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, adesivos e Impressos Gráficos, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto; VALOR TOTAL R\$ 32.780,00 (Trinta e dois mil setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00; Descrição: Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 500-Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **contratante**, MESQUITA BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.486.120/0001-79, com endereço na Rua Maranhão nº 1548, centro, CEP. 65.930-000 – Açailândia/MA, neste ato representada pela senhora Maria Anunciada Silva Mesquita, portador(a) da Cédula de Identidade nº 730605973 SESC/MA e do CPF nº 816.354.943-20, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município